ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1824 de 07 de março de 1996.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir ***CRÉDITO ESPECIAL***, na Dotação Orçamentária 02.06.3231-1581 483 2151 Subvenção ao Lar das Crianças André Luiz, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - O recurso necessário para abertura do Crédito Especial, citado no Artigo anterior da Presente Lei, será proveniente da anulação da Dotação Orçamentária 02.06.3132-1581 483 2151 - Subvenção ao Lar das Crianças André Luiz.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar o respectivo Convênio visando o repasse do numerário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRÂNIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl